



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O Presente TR foi elaborado considerando a Lei Federal 14.133/21 com intuito de atender os Decretos Municipais nº 149/2023 e 150/2023 publicados no DOEM de 31/10/2023.

1. OBJETO: NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO;

1.1 Essa contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, com foco em consultoria, assessoria técnica e treinamento de pessoal na área de Recursos Humanos, Departamento Pessoal e Fisco Federal, destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

1.2 O objeto tem natureza de serviços técnicos especializados cuja descrição e quantitativos constam na planilha disposta no item 9 do presente TR sendo que a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, acrescido ou suprimido na forma da legislação vigente que rege a matéria.

1.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou equivalente, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar, individual ou conjuntamente, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2. A ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU DO SERVIÇO, PREFERENCIALMENTE CONFORME O CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

2.1. Especificação do serviço constam no presente TR em especial no item 9 (nove).

3. A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

3.1 Os serviços serão prestados no Paço Municipal, setor de Recursos Humanos, localizado no município de Aquidauana/MS, realizados de forma presencial e remota. A forma presencial a cada 15 dias ou quando for necessário conforme demanda do setor e de forma remota via telefone, e-mail, chamada de vídeo ou outros meios de comunicação.

3.2 A execução do serviço será de forma mensal, pelo período de 12 (doze) meses sendo que o pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais, até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, conforme proposta apresentada.

3.2.1 Mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

3.3 A confirmação provisória da execução dos serviços caberá ao fiscal de contrato, enquanto a confirmação definitiva ficará sob responsabilidade do gestor do contrato.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Está previsto que o contrato será assinado em 2025 e terá validade de 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado, acrescido ou suprimido na forma da legislação vigente que rege a matéria.



5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A consultoria e assessoria oferecerá suporte na análise, interpretação e aplicação das normas fiscais, assegurando a correta composição e tratamento das informações enviadas aos sistemas de obrigações fiscais acessórias, garantindo legalidade, integridade e conformidade perante a Receita Federal do Brasil e Tribunal de Contas.

5.2. Os serviços também atendem a avaliação da composição financeiras dos tributos incidentes sobre a remuneração dos servidores, a implementação e adequação técnica de processos internos. Treinamento, aperfeiçoamento e capacitação de pessoal, com transferência de conhecimento sobre temas específicos relacionados ao melhoramento dos processos administrativos e tributários.

5.3. Além disso, a assessoria técnica permitirá a padronização de procedimentos internos, o aperfeiçoamento dos fluxos de trabalho e a capacitação dos servidores municipais, promovendo maior autonomia e qualidade na execução das rotinas administrativas e operacionais do setor de Recursos Humanos e Departamento Pessoal.

5.4. A complexidade e a constante atualização das normas que regem a gestão de pessoas, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários demandam conhecimento técnico aprofundado e acompanhamento contínuo das alterações legais. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada se mostra essencial para garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente, especialmente frente às exigências impostas pelos órgãos de controle interno e externo.

5.5 A contratação de empresa de consultoria especializada mostra-se a solução mais eficiente e adequada, pois reúne equipe técnica multidisciplinar, metodologia própria e experiência consolidada na área de Recursos Humanos, garantindo resultados técnicos mais completos e duradouros, além de aprimorar a gestão e a eficiência administrativa do município.

5.6. Optamos pela Inexigibilidade, consideramos o princípio da celeridade previsto no Art. 5º da Lei Federal 14.133/21.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 foi registrado no Estudo Técnico Preliminar e aproveitamos para registrar o entendimento de que o serviço pretendido irá solucionar o problema de forma eficiente, econômica e eficaz.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo**

7.4 A empresa se obrigará a manter, durante toda a execução do contrato ou equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para qualificação, bem como se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.4.1. Áreas de abrangência dos serviços prestados:

a) Consultoria Especializada Técnica e análise de Conformidade

- Avaliação da composição financeira dos tributos incidentes sobre a remuneração dos servidores (INSS, IRRF, RPPS);
- Interpretação e aplicação de normativas tributárias e trabalhistas;
- Análise e estruturação das informações declaradas ao eSocial, EFD REINF, DCTF WEB e outros sistemas obrigatórios.

b) Capacitação e Treinamento de servidores:

- Cursos, workshops e treinamentos especializados sobre tributação municipal e compliance fiscal;
- Transferência de conhecimento para equipes internas, promovendo maior autonomia na gestão fiscal;
- Atualização constante sobre normativas e exigências da Receita Federal e órgãos de controle.

c) Tratamento e Validação de informações:

- Revisão e validação de informações enviadas a sistemas fiscais e previdenciários;
- Análise de dados para prevenir inconsistências e passivos futuros;
- Monitoramento de processos e parcelamentos junto à Receita Federal e órgãos competentes.

d) Assessoria Previdenciária e Tributária:

- Suporte na negociação e regularização de débitos junto à Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prestar suporte técnico e orientação, para os órgãos de Gestão, Administração, Recursos Humanos e Procuradoria Jurídica na elaboração de defesas administrativas, bem como oferecer consultoria especializada em processos fiscais e previdenciários;
- Revisão de enquadramento de tributação para otimização de alíquotas e redução de passivos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

8.1 De acordo com o Art. 117, da Lei 14.133, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, o que for necessário, a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Desse modo, será designado servidor para atuar como fiscal para acompanhar o cumprimento do objeto do processo até seu encerramento, sendo inicialmente previsto Sr.^a Neli Stragliotto Maciel, portadora do CPF xxx.191.201-xx.



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo**

8.2 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.

8.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9. PARA QUE SE PRODUZAM OS RESULTADOS PRETENDIDOS, TAMBÉM SÃO OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S) CONTRATADA(S):

9.1 Prestar os serviços de acordo com o solicitado e especificado pelo município: A empresa contratada deverá cumprir integralmente as especificações contidas no contrato, garantindo a adequada prestação do serviço prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, com foco em consultoria, assessoria técnica e treinamento de pessoal na área de Recursos Humanos, Departamento Pessoal e Fisco Federal.

a) Prestar os serviços de acordo com o solicitado e especificado pelo município dentro do prazo que for estipulado.

b) Caso a contratada não atenda o que for solicitado no prazo o Gestor poderá prorrogar o prazo mediante pedido justificado e aceito ou a seu critério, revogar o contrato e aplicar às sanções/penalidades cabíveis.

c) A comprovação dos serviços se fará por meio da apresentação da nota fiscal mensal acompanhada da planilha de serviços realizados, na Nota Fiscal deverá constar a designação e o número da Inexigibilidade de Licitação e/ou do Contrato, e ainda, a especificação, o valor total, o mês de referência, além das demais exigências legais.

d) O Fiscal designado terá assegurado acesso irrestrito a todas as informações, e ausência ou omissão da fiscalização não eximirá a contratada das responsabilidades ou penalidades previstas neste Termo de Referência.

e) Manter durante a execução do objeto, a regularidade junto aos órgãos citados na cláusula 12.1 do presente Termo de Referência.

f) O Fiscal designado terá assegurado acesso irrestrito a todas as informações, e ausência ou omissão da fiscalização não eximirá a vencedora das responsabilidades ou penalidades previstas neste Termo de Referência.

g) Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Todas as despesas e custos relativos à execução do(s) serviço(s), como manutenção e respectivas adaptações ou quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da empresa sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município;

10. PARA QUE SE PRODUZAM OS RESULTADOS PRETENDIDOS, TAMBÉM SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Emitir as Solicitações de Fornecimentos (SFs).

b) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Apurar e aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no Termo de Referência.

d) Fiscalizar o fornecimento do objeto, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da execução do objeto.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

- e) Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento, caso este não esteja satisfatório ou conforme as obrigações assumidas pela detentora/contratada;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a detentora/contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observada no cumprimento do contrato;
- g) O Município se reserva o direito de suspender a execução do objeto se feito em desacordo com o pactuado entre as partes;
- h) Demais obrigações que constarem no Termo de Referência.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

11.1. O Gestor, auxiliado pelo Fiscal, será responsável em acompanhar o serviço, sendo que o gerenciamento especialmente no que se refere a acompanhamento da execução do objeto envio de notificações, publicações, encaminhamentos interinos, pedidos de esclarecimento, início de trâmites para sanção e reconhecimento do objeto será feito pela Secretaria de Administração, com a participação e auxílio do Fiscal, incluindo a observância do seguinte:

- I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.
- VI - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, zelando pelo cumprimento do contrato dentro da legalidade e observância da Lei 14.133/2021 em especial seus artigos 104 (III), 115 a 122, 137 a 146. Devendo viabilizar os procedimentos e subsidiar o Gestor e/ou a Procuradoria Geral com informações, elementos e documentos que forem de sua responsabilidade para o acompanhamento e se for o caso a aplicação das sanções cabíveis.
- VII - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções na forma da Lei 14.133/21.
- VIII - O Gestor do Contrato a qualquer tempo poderá, de ofício ou a pedido, substituir o fiscal do contrato elaborando o devido expediente e respectiva publicação.
- IX - O Fiscal e o Gestor do Contrato zelarão e garantirão a publicidade do contrato bem como de suas alterações na forma da lei.
- X - O gerenciamento do contrato especialmente no que se refere a acompanhamento da execução do objeto envio de notificações, publicações, encaminhamentos internos, pedidos de esclarecimento, início de trâmites para sanção e reconhecimento do objeto será feito pelo Fiscal com o devido informe e aceite do Gestor, conforme o caso.

11.2. As sanções e os procedimentos seguirão conforme o Decreto Municipal n. 68/2025 publicado no DOEM do dia 25/03/2025, podendo ser complementado pelo que for previsto no edital e demais legislação correlata, sendo que quaisquer multas que forem aplicadas (compensatória ou



moratória) poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo município, inclusive decorrentes de outros empenhos ou contratos firmados pela sancionada junto ao município.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1 Por não se tratar de uma obra ou serviço de engenharia entendemos não ser o caso de medição.

12.2 O pagamento será parcelado em (12) meses, no valor mensal de R\$ 28.473,20 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos);

I - Após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços, conforme objeto deste contrato;

II - As Notas Fiscais/faturas devem indicar, ainda, os seguintes dados:

a) número do contrato;

b) número do termo aditivo, quando houver;

c) número do empenho;

d) descrição do objeto;

e) demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a nota fiscal e o respectivo serviço prestado.

III - A Contratada obriga-se a executar os serviços durante a vigência do contrato bem como no preço e especificações ofertados que foram devidamente homologados.

IV - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada acompanhada da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Servidor, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei (se for o caso de serviço);

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

V - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento deverá ocorrer em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

VI - Por força e na forma do Art. 2º do Decreto Municipal nº 023/2023 publicado no DOEM do dia 07 de fevereiro de 2023, no ato do pagamento será retido o Imposto de Renda, e por força do Art. 4º do referido Decreto as empresas deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com a IN 1.234/2012 e em casos omissos a alíquota prevista nos Art. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018, salvo, se for o caso de alguma das exceções previstas no Art. 3º do mesmo Decreto ou em qualquer outra legislação vigente, devendo estar registrado da Nota Fiscal tal previsão da não sujeição à retenção.

12.3 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

12.3.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento;

12.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

12.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.4 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. Consta no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar como foi selecionada a empresa restando anexado ao processo comprovação de notória especialização nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e registramos que a contratação direta se dará por meio de inexigibilidade, calçada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada a que melhor se adequa ao objeto.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

14.1. O valor estimado para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, com foco em consultoria assessoria técnica e treinamento de pessoal na área de Recursos Humanos, Departamento Pessoal e Fisco Federal, destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

Descrição	Unidade medida	Quantidade	Preço Mensal Estimado (R\$)
			Total
Serviços de consultoria (estratégica), consultoria e capacitação especializada em Recursos Humanos.	Meses	12	R\$ 28.473,20

14.2 Levantamento de mercado e análise comparativa:

14.3.1. Ressalta-se que o método de verificação de valor como referência para a contratação da empresa constitui por notas fiscais de serviços prestados da contratada com outras entidades, além da Justificativa da empresa.

14.3.2. Segue demonstrado abaixo a relação dos serviços prestados com os respectivos valores e locais de execução do serviço:

Contratante	Objeto do contrato	Valor
Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO	Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria técnica em assuntos ligados ao Departamento Pessoal, Recursos Humanos e Fisco Federal. Contrato nº 009/2025	R\$ 252.660,60



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

Prefeitura de Trindade/GO	Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria técnica em assuntos ligados ao Departamento Pessoal, Recursos Humanos e Fisco Federal. Contrato nº 40/2025	R\$ 279.197,64
Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS	Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria técnica em assuntos ligados ao Departamento Pessoal, Recursos Humanos e Fisco Federal. Contrato nº 002/2025	R\$ 276.326,40
	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 269.394,88

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão 15 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Funcional: 2.008 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00. 0.1.501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 67

16. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

a) Poderão participar do processo de contratação, quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com os serviços que serão prestados e ainda, que satisfaçam as condições deste Termo de Referência;

b) Justificativa de preços acompanhada de contratos anteriores, notas fiscais ou notas de empenho que comprovem os valores pagos (compatibilidade entre os valores praticados pela pessoa jurídica).

c) Documentos que comprovem o reconhecimento do profissional pela “opinião pública ou crítica especializada”, tais como portfólios, currículos, matérias de jornal/site ou outro meio de comunicação, etc.

d) Memorial descritivo dos serviços a serem realizados contendo as condições de execução dos serviços e as obrigações.

e) Proposta de preços do contratado, especificando os custos.

16.1. - Documentos relativos à habilitação jurídica:

16.1.1 Cópia Requerimento de empresário ou contato social da empresa, juntamente com a cópia dos documentos pessoais (CPF E RG) dos sócios.

16.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

16.1.3 Justificativa de preços acompanhada de contratos anteriores, notas fiscais ou notas de empenho que comprovem os valores pagos (compatibilidade entre os valores praticados pela pessoa jurídica).

16.1.4 Proposta de preços do contratado, especificando os custos.

16.1.5 Documentos que comprovem o reconhecimento do profissional pela “opinião pública ou crítica especializada”, tais como portfólios, currículos, matérias de jornal/site ou outro meio de comunicação, etc.

16.2. - Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.2.2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade.

16.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

16.2.4. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

16.2.7. Alvará de Localização e Funcionamento.

17.3. - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

17.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Fica a Contratante submetida ao cumprimento das incumbências elencadas abaixo:

18.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

18.1.2. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/21;

18.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

18.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato e seus anexos, através de servidor especialmente designado. Ainda, não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta especificação nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou mesmo irregularidades constatadas;

18.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa contratada;



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo**

18.1.7. Efetuar a transferência dos valores necessários pelos serviços efetivamente contratados para o respectivo evento, na forma e prazo estabelecidos no contrato;

18.1.8. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no contrato;

18.1.9. Administração se reserva o direito de suspender a prestação de serviços em desacordo com o pactuado entre as partes;

18.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O serviço ora pretendido obedecerá ao estipulado no presente Termo de Referência, bem como às disposições da Lei Federal 14.133/21, do Decreto Municipal nº 149/2023 e 150/2023 publicados no DOEM de 31/10/2023.

Aquidauana/MS, 30 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Ana Carla Ortiz Corrêa Pontes
Matrícula 54097

De acordo/autorizado:

Marluce Martins Luglio
Secretária Municipal de Administração